

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 706/14

“Atende ao disposto na **Súmula Vinculante 33** do Supremo Tribunal Federal, publicada no DOU de 24.04.2014, no que se refere à aposentadoria especial do servidor público, prevista no art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se a aprovação pelo Supremo Tribunal Federal da Súmula Vinculante 33 que determina: ***“Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral de previdência social sobre a aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica”***.

Considerando-se que referida Súmula vincula o Poder Judiciário e a Administração Direita e Indireta em todas as suas esferas ao cumprimento da decisão exarada pela Suprema Corte;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- A partir da aprovação e publicação da Súmula Vinculante 33 do STF, DOU 24.04.2014, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV aplicará aos servidores segurados no que couber as regras do regime geral de previdência social sobre a aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

ARTIGO 2º:- Todos os pedidos administrativos formulados e indeferidos anteriormente à aprovação da referida Súmula serão reabertos, instruídos com a documentação necessária e analisados caso a caso à luz do que dispõe as regras do regime geral de previdência, no que couber, servindo como parâmetro para aplicabilidade da decisão o regramento previsto na Instrução Normativa SPPS, de 22 de julho de 2010.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24.04.2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (12/05/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista - IPSJBV.